

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: JOSE RAMALHO JACINTO FERREIRA |                                   |              |       |        |         |                  |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|--------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 00.547.195/0001-94                |                                   |              |       |        |         |                  |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                     | MARCA        | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 4                                       | ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML XR   | Geolab       | FR    | 2000   | 2,98    | 5.960,00         |
| 8                                       | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG      | Medquimica   | CPR   | 20000  | 0,06    | 1.200,00         |
| 16                                      | ALPRAZOLAM 2MG                    | Germed       | CPR   | 24000  | 0,10    | 2.400,00         |
| 19                                      | AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XR ADULTO | Cimed        | FR    | 2000   | 2,35    | 4.700,00         |
| 26                                      | ANLÓDIPINO 2,5MG                  | Neo Química  | CPR   | 24000  | 0,06    | 1.440,00         |
| 27                                      | ATENÓLOL 100MG                    | Vitamedic    | CPR   | 20000  | 0,10    | 2.000,00         |
| 46                                      | CAVERDILÓL 25 MG                  | Multilab     | CPR   | 20000  | 0,12    | 2.400,00         |
| 48                                      | CAVERDILÓL 6,25 MG                | Multilab     | CPR   | 20000  | 0,05    | 1.000,00         |
| 50                                      | CEFALEXINA 500MG                  | Teuto        | CPR   | 24000  | 0,49    | 11.760,00        |
| 55                                      | CICLOBENZAPRINA 5MG               | Globo pharma | CPR   | 20000  | 0,06    | 1.200,00         |
| 65                                      | CLOPIDOGREL 75MG                  | Teuto        | CPR   | 20000  | 0,32    | 6.400,00         |
| 94                                      | DESLOTADINA 5MG                   | Teuto        | CPR   | 24000  | 0,28    | 6.720,00         |
| <b>TOTAL</b>                            |                                   |              |       |        |         | <b>47.180,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE RAMALHO JACINTO FERREIRA.

00.547.195/0001-94

Valor: R\$ 47.180,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA |                                  |               |       |        |         |                  |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 01.722.296/0001-17                                             |                                  |               |       |        |         |                  |
| ITEM                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                    | MARCA         | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 64                                                                   | CLONAZEPAM 2MG                   | E M S         | CPR   | 60000  | 0,05    | 3.000,00         |
| 70                                                                   | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG | E M S         | CPR   | 60000  | 0,04    | 2.400,00         |
| 84                                                                   | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG   | UNIAO QUIMICA | CPR   | 24000  | 0,65    | 15.600,00        |
| 147                                                                  | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG           | NEOQUIMICA    | CPR   | 24000  | 0,06    | 1.440,00         |
| 234                                                                  | QUETIAPINA 100MG                 | E M S         | CPR   | 60000  | 0,36    | 21.600,00        |
| 263                                                                  | TOPIRAMATO 50MG                  | BIOLAB        | CPR   | 60000  | 0,18    | 10.800,00        |
| 346                                                                  | VALSARTANA 320MG                 | E M S         | CPR   | 24000  | 0,56    | 13.440,00        |
| 347                                                                  | VALSARTANA 160MG                 | E M S         | CPR   | 24000  | 0,44    | 10.560,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                         |                                  |               |       |        |         | <b>78.840,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

01.722.296/0001-17

Valor: R\$ 78.840,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA |                                                                                                         |           |       |        |         |                   |  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|---------|-------------------|--|
| CNPJ: 03.817.043/0001-52  |                                                                                                         |           |       |        |         |                   |  |
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |  |
| 136                       | FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA (JANUMET) 50/1000 MG                                   | GERMED    | CPR   | 24000  | 1,85    | 44.400,00         |  |
| 156                       | ISOSSORBIDA 20MG                                                                                        | ZYDUS     | CPR   | 24000  | 0,19    | 4.560,00          |  |
| 185                       | METILDOPA 250MG                                                                                         | EMS       | CPR   | 24000  | 0,34    | 8.160,00          |  |
| 186                       | METILDOPA 500MG                                                                                         | EMS       | CPR   | 24000  | 0,75    | 18.000,00         |  |
| 187                       | METOCLOPRAMIDA 10MG                                                                                     | HIPOLABOR | CPR   | 24000  | 0,05    | 1.200,00          |  |
| 206                       | OLANZAPINA 10MG                                                                                         | PRATI     | CPR   | 30000  | 0,43    | 12.900,00         |  |
| 207                       | OLANZAPINA 5MG                                                                                          | PRATI     | CPR   | 30000  | 0,33    | 9.900,00          |  |
| 217                       | PARACETAMOL 750MG                                                                                       | BELFAR    | CPR   | 60000  | 0,12    | 7.200,00          |  |
| 262                       | TOPIRAMATO 25MG                                                                                         | EMS       | CPR   | 60000  | 0,14    | 8.400,00          |  |
| 265                       | TRAMADOL 100MG                                                                                          | EMS       | CPR   | 24000  | 0,68    | 16.320,00         |  |
| 268                       | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁC VALPROICO) SOL OU XAROPE 100ML | HIPOLABOR | FR    | 600    | 5,90    | 3.540,00          |  |
| 304                       | GLICOSE 50% INJ 10ML                                                                                    | EQUIPLEX  | AMP   | 3000   | 0,39    | 1.170,00          |  |
| 317                       | TRAMADOL 100MG/2ML INJ (AMPOLA DE 2ML)                                                                  | TEUTO     | AMP   | 2000   | 0,91    | 1.820,00          |  |
| <b>TOTAL</b>              |                                                                                                         |           |       |        |         | <b>137.570,00</b> |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.  
03.817.043/0001-52  
Valor: R\$ 137.570,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA |                                                                        |                             |       |        |         |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 08.778.201/0001-26  |                                                                        |                             |       |        |         |           |
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO                                                          | MARCA                       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1                         | ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML XR                                         | BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) | FR    | 2000   | 3,79    | 7.580,00  |
| 18                        | AMBROXOL 15MG/5ML 100ML XR PEDIÁTRICO                                  | FARMACE-CE (CE)             | FR    | 2000   | 2,16    | 4.320,00  |
| 22                        | AMOXICILINA 500MG CX 21 CAP                                            | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | CP    | 24000  | 0,22    | 5.280,00  |
| 31                        | AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA | PHARLAB-MG (MG)             | FR    | 2000   | 6,99    | 13.980,00 |
| 36                        | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG                      | BRAINFARMA (GO)             | CPR   | 24000  | 0,22    | 5.280,00  |
| 42                        | CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML                                            | HIPOLABOR-MG (MG)           | FR    | 2000   | 6,20    | 12.400,00 |
| 52                        | CETOCONAZOL 20MG/G 30G CR                                              | HIPOLABOR-MG                | BNG   | 1000   | 2,60    | 2.600,00  |
| 58                        | CIPROFLOXACINO 500MG                                                   | PRATI DONADUZZI             | CPR   | 24000  | 0,14    | 3.360,00  |
| 71                        | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG                                           | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR   | 30000  | 0,22    | 6.600,00  |
| 76                        | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML                      | CRISTALIA-SP (SP)           | FR    | 2000   | 7,49    | 14.980,00 |
| 103                       | DIAZEPAM 5MG                                                           | BRAINFARMA (GO)             | CPR   | 60000  | 0,04    | 2.400,00  |
| 108                       | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOL          | BRAINFARMA (GO)             | FR    | 2000   | 4,99    | 9.980,00  |
| 109                       | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG                   | COSMED (SP)                 | CPR   | 24000  | 0,27    | 6.480,00  |
| 111                       | DIOSMINA + HISPERIDINA 450MG+50MG                                      | CIMED (MG)                  | CPR   | 24000  | 0,40    | 9.600,00  |
| 112                       | DIPIRONA 500MG                                                         | PRATI DONADUZZI-PR (PR)     | CPR   | 60000  | 0,12    | 7.200,00  |
| 121                       | ENALAPRIL 10MG                                                         | IFARMA/CIMED (MG)           | CPR   | 24000  | 0,03    | 720,00    |
| 123                       | ENALAPRIL 5MG                                                          | IFARMA/CIMED (MG)           | CPR   | 24000  | 0,04    | 960,00    |
| 127                       | ESPIRONOLACTONA 100MG                                                  | HIPOLABOR-MG (MG)           | CPR   | 24000  | 0,61    | 14.640,00 |
| 129                       | FENITOÍNA 100MG                                                        | HIPOLABOR-MG (MG)           | CPR   | 60000  | 0,14    | 8.400,00  |
| 133                       | FLUCONAZOL 150MG                                                       | BELFAR (MG)                 | CPR   | 24000  | 0,42    | 10.080,00 |
| 138                       | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOL                         | HIPOLABOR-MG                | FR    | 2000   | 4,39    | 8.780,00  |
| 140                       | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                      | GEOLAB-GO (GO)              | CPR   | 24000  | 0,03    | 720,00    |
| 146                       | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                 | CIMED (MG)                  | CPR   | 24000  | 0,03    | 720,00    |
| 153                       | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP                                           | NATULAB (BA)                | FR    | 2000   | 2,08    | 4.160,00  |
| 170                       | LEVOMEPROMAZINA GTS 4% 40MG/ML 20 ML                                   | CRISTALIA-SP (SP)           | FR    | 2000   | 12,40   | 24.800,00 |
| 171                       | LINDOCAÍNA C/ VASO 2% GEL 30G                                          | BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) | BNG   | 300    | 4,39    | 1.317,00  |
| 172                       | LORATADINA 10MG                                                        | CIMED (MG)                  | CPR   | 60000  | 0,06    | 3.600,00  |
| 189                       | METRONIDAZOL 250MG                                                     | PRATI DONADUZZI             | CPR   | 30000  | 0,18    | 5.400,00  |
| 203                       | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G CR                                     | HIPOLABOR-MG (MG)           | BNG   | 1000   | 2,47    | 2.470,00  |
| 215                       | PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOL 15ML                                     | FARMACE-CE (CE)             | FR    | 2000   | 1,10    | 2.200,00  |
| 216                       | PARACETAMOL 500MG                                                      | HIPOLABOR-MG (MG)           | CPR   | 60000  | 0,06    | 3.600,00  |
| 227                       | PREDNISONA 20MG                                                        | BRAINFARMA (GO)             | CPR   | 24000  | 0,14    | 3.360,00  |
| 228                       | PREDNISONA 5MG                                                         | BRAINFARMA (GO)             | CPR   | 24000  | 0,06    | 1.440,00  |
| 235                       | QUETIAPINA 25MG                                                        | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR   | 60000  | 0,10    | 6.000,00  |
| 238                       | RISPERIDONA 1MG                                                        | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR   | 60000  | 0,08    | 4.800,00  |
| 239                       | RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML                                            | CRISTALIA-SP (SP)           | FR    | 2000   | 8,20    | 16.400,00 |
| 240                       | RISPERIDONA 2MG                                                        | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR   | 60000  | 0,09    | 5.400,00  |
| 241                       | RISPERIDONA 3MG                                                        | CRISTALIA-SP (SP)           | CPR   | 60000  | 0,13    | 7.800,00  |

|              |                                                                                                         |                            |     |       |      |                   |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|-------|------|-------------------|
| 242          | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO | NATULAB (BA)               | SCH | 5000  | 0,61 | 3.050,00          |
| 248          | SINVASTATINA 40MG                                                                                       | CIMED (MG)                 | CPR | 24000 | 0,10 | 2.400,00          |
| 249          | SINVASTATINA 20MG                                                                                       | SANDOZ (SP)                | CPR | 24000 | 0,06 | 1.440,00          |
| 250          | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G                                                                        | PRATI DONADUZZI-PR (PR)    | BNG | 1000  | 4,19 | 4.190,00          |
| 251          | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG                                                             | PRATI DONADUZZI-PR (PR)    | CPR | 60000 | 0,17 | 10.200,00         |
| 253          | SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G POMADA                                           | BELFAR (MG)                | BNG | 1000  | 2,19 | 2.190,00          |
| 264          | TRAMADOL 50MG                                                                                           | HIPOLABOR-MG (MG)          | CPR | 24000 | 0,12 | 2.880,00          |
| 277          | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ (AMPOLA 5ML)                                                              | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 3000  | 3,96 | 11.880,00         |
| 278          | ADRENALINA 1MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)                                                                      | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 3000  | 0,84 | 2.520,00          |
| 285          | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)                                                       | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 3000  | 0,84 | 2.520,00          |
| 292          | DEXAMETASONA 2MG/ML INJ 1ML                                                                             | FARMACE-CE (CE)            | AMP | 3000  | 0,60 | 1.800,00          |
| 293          | DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML                                                                           | FARMACE-CE (CE)            | AMP | 3000  | 0,72 | 2.160,00          |
| 294          | DIAZEPAM 5MG/ML INJ 2ML                                                                                 | SANTISA-SP (SP)            | AMP | 2000  | 0,72 | 1.440,00          |
| 296          | DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML INJ (AMPOLA 3ML)                                                              | FARMACE-CE (CE)            | AMP | 3000  | 0,72 | 2.160,00          |
| 297          | DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML INJ 2ML                                                                     | FARMACE-CE (CE)            | AMP | 3000  | 0,48 | 1.440,00          |
| 298          | DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 2ML INJ                                                                  | FARMACE-CE (CE)            | AMP | 3000  | 0,48 | 1.440,00          |
| 301          | FITOMENADIONA 10MG INJ (AMPOLA 1ML) (VITAMINA k)                                                        | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 3000  | 1,72 | 5.160,00          |
| 306          | OCITOCINA 5UI/ML INJ (AMPOLA 1ML)                                                                       | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) | AMP | 3000  | 3,10 | 9.300,00          |
| 314          | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)                                                        | HIPOLABOR-MG (MG)          | AMP | 3000  | 1,09 | 3.270,00          |
| 330          | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG                                                                              | MERCK (RJ)                 | CPR | 20000 | 0,08 | 1.600,00          |
| 336          | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                                                                               | MERCK (RJ)                 | CPR | 20000 | 0,08 | 1.600,00          |
| 337          | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG                                                                               | MERCK (RJ)                 | CPR | 20000 | 0,08 | 1.600,00          |
| 338          | LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG                                                                               | MERCK (RJ)                 | CPR | 20000 | 0,14 | 2.800,00          |
| 339          | LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG                                                                               | MERCK (RJ)                 | CPR | 20000 | 0,22 | 4.400,00          |
| 348          | AZITROMICINA 500MG                                                                                      | PHARLAB-MG (MG)            | CPR | 30000 | 0,78 | 23.400,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                         |                            |     |       |      | <b>356.647,00</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.  
08.778.201/0001-26  
Valor: R\$ 356.647,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: NMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA |                                                             |                 |       |        |         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|-------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 15.218.561/0001-39                                              |                                                             |                 |       |        |         |                   |
| ITEM                                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                               | MARCA           | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |
| 21                                                                    | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG 14 COMP | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 1,80    | 43.200,00         |
| 28                                                                    | ATENOLOL 25MG                                               | PRATI DONADUZZI | CPR   | 20000  | 0,04    | 800,00            |
| 56                                                                    | CINARIZINA 25MG                                             | RANBAXY         | CPR   | 20000  | 0,20    | 4.000,00          |
| 59                                                                    | CITALOPRAM 20NG                                             | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 0,09    | 2.160,00          |
| 79                                                                    | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAP                        | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 0,19    | 4.560,00          |
| 80                                                                    | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAP                        | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 0,32    | 7.680,00          |
| 102                                                                   | DIAZEPAM 10MG                                               | SANTISA         | CPR   | 60000  | 0,05    | 3.000,00          |
| 114                                                                   | DIVALPROATO DE SÓDIO (REF: DEPAKOTE) 250MG                  | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 0,80    | 19.200,00         |
| 115                                                                   | DIVALPROATO DE SÓDIO (REF: DEPAKOTE) 500MG                  | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 0,90    | 21.600,00         |
| 141                                                                   | GLICLAZIDA 30MG                                             | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 0,10    | 2.400,00          |
| 142                                                                   | GLICLAZIDA 60MG                                             | RANBAXY         | CPR   | 24000  | 0,20    | 4.800,00          |
| 162                                                                   | LAMOTRIGINA 100MG                                           | RANBAXY         | CPR   | 60000  | 0,16    | 9.600,00          |
| 163                                                                   | LAMOTRIGINA 25MG                                            | RANBAXY         | CPR   | 60000  | 0,11    | 6.600,00          |
| 167                                                                   | LEVOFLOXACINO 750 MG                                        | EUROFARMA       | CPR   | 24000  | 2,85    | 68.400,00         |
| 219                                                                   | PAROXETINA 20MG                                             | RANBAXY         | CPR   | 30000  | 0,16    | 4.800,00          |
| 226                                                                   | PREDNISOLONA 5MG                                            | ALTHAIA         | CPR   | 24000  | 0,35    | 8.400,00          |
| 229                                                                   | PREGABALINA 150MG                                           | RANBAXY         | CPR   | 60000  | 0,31    | 18.600,00         |
| 230                                                                   | PREGABALINA 75MG                                            | RANBAXY         | CPR   | 60000  | 0,18    | 10.800,00         |
| 231                                                                   | PROMETAZINA 25MG                                            | TEUTO           | CPR   | 60000  | 0,12    | 7.200,00          |
| 233                                                                   | PROPRANOLOL 40MG                                            | HIPOLABOR       | CPR   | 24000  | 0,05    | 1.200,00          |
| 245                                                                   | SERTRALINA 50MG                                             | RANBAXY         | CPR   | 60000  | 0,10    | 6.000,00          |
| 286                                                                   | CEFTRIAXONA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                | TEUTO           | FR    | 2000   | 4,13    | 8.260,00          |
| 353                                                                   | CIPROFIBRATO 100MG                                          | BIOLAB          | CPR   | 12000  | 0,30    | 3.600,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                          |                                                             |                 |       |        |         | <b>266.860,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 266.860,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI |                                                     |                             |       |        |         |                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 20.918.668/0001-20                         |                                                     |                             |       |        |         |                   |
| ITEM                                             | ESPECIFICAÇÃO                                       | MARCA                       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |
| 61                                               | CLOBAZAM 10MG                                       | URBANIL/REFERENCIA/CX C 20  | CPR   | 60000  | 0,90    | 54.000,00         |
| 82                                               | CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,4MG+0,5MG | ZYDUS/GENERICO/CX C 30      | CPR   | 24000  | 2,51    | 60.240,00         |
| 92                                               | DAPAGLIFLOZINA 10MG                                 | MEDQUIMICA/GENERICO/CX C 30 | CPR   | 24000  | 1,52    | 36.480,00         |
| <b>TOTAL</b>                                     |                                                     |                             |       |        |         | <b>150.720,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI.  
20.918.668/0001-20  
Valor: R\$ 150.720,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA |                                                                                            |               |       |        |         |                   |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|---------|-------------------|
| CNPJ: 31.187.918/0001-15                                    |                                                                                            |               |       |        |         |                   |
| ITEM                                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | MARCA         | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL           |
| 11                                                          | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                                                           | HIPOLABOR     | CPR   | 20000  | 0,04    | 800,00            |
| 14                                                          | ALPRAZOLAM 0,5MG                                                                           | EMS           | CPR   | 24000  | 0,06    | 1.440,00          |
| 29                                                          | ATENOLOL 50MG                                                                              | EMS           | CPR   | 20000  | 0,05    | 1.000,00          |
| 40                                                          | CAPTOPRIL 25MG                                                                             | CIMED         | CPR   | 20000  | 0,03    | 600,00            |
| 51                                                          | CETOCONAZOL 200MG                                                                          | PRATI         | CPR   | 20000  | 0,27    | 5.400,00          |
| 54                                                          | CICLOBENZAPRINA 10MG                                                                       | CIMED         | CPR   | 20000  | 0,09    | 1.800,00          |
| 68                                                          | CLORIDRADO DE FLUOXETINA 20MG                                                              | HIPOLABOR     | CPR   | 24000  | 0,05    | 1.200,00          |
| 85                                                          | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG                                                               | EMS           | CPR   | 24000  | 0,23    | 5.520,00          |
| 95                                                          | DESVENLAFAXINA 100MG                                                                       | EMS           | CPR   | 60000  | 0,86    | 51.600,00         |
| 110                                                         | DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB                                                      | EMS           | CPR   | 24000  | 0,26    | 6.240,00          |
| 116                                                         | DOMPERIDONA 10MG                                                                           | EMS           | CPR   | 24000  | 0,04    | 960,00            |
| 117                                                         | DOXAZOSINA 2MG                                                                             | EMS           | CPR   | 24000  | 0,08    | 1.920,00          |
| 118                                                         | DOXAZOSINA 4MG                                                                             | NEO QUIMICA   | CPR   | 24000  | 0,23    | 5.520,00          |
| 119                                                         | DULOXETINA 30MG                                                                            | EMS           | CPR   | 24000  | 0,74    | 17.760,00         |
| 120                                                         | DULOXETINA 60MG                                                                            | EMS           | CPR   | 24000  | 1,18    | 28.320,00         |
| 122                                                         | ENALAPRIL 20MG                                                                             | HIPOLABOR     | CPR   | 24000  | 0,05    | 1.200,00          |
| 124                                                         | ESCITALOPRAM 10MG                                                                          | EMS           | CPR   | 60000  | 0,11    | 6.600,00          |
| 125                                                         | ESCITALOPRAM 15MG                                                                          | EUROFARMA     | CPR   | 60000  | 0,21    | 12.600,00         |
| 126                                                         | ESCITALOPRAM 20MG                                                                          | EMS           | CPR   | 60000  | 0,17    | 10.200,00         |
| 128                                                         | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                       | EMS           | CPR   | 24000  | 0,17    | 4.080,00          |
| 132                                                         | FINASTERIDA 5MG                                                                            | EMS           | CPR   | 24000  | 0,21    | 5.040,00          |
| 134                                                         | FLUOXETINA 20MG                                                                            | HIPOLABOR     | CPR   | 60000  | 0,05    | 3.000,00          |
| 144                                                         | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML                                                           | UNIAO QUIMICA | FR    | 2000   | 3,30    | 6.600,00          |
| 145                                                         | HALOPERIDOL 5MG                                                                            | UNIAO QUIMICA | CPR   | 60000  | 0,10    | 6.000,00          |
| 151                                                         | IBUPROFENO 100MG/ML SUSP 30ML                                                              | EMS           | FR    | 2000   | 2,15    | 4.300,00          |
| 160                                                         | IVERMECTINA 6MG                                                                            | EMS           | CPR   | 24000  | 0,24    | 5.760,00          |
| 174                                                         | LORAZEPAM 2MG                                                                              | EMS           | CPR   | 60000  | 0,10    | 6.000,00          |
| 211                                                         | ONDASETRONA 4MG                                                                            | EMS           | CPR   | 24000  | 0,21    | 5.040,00          |
| 212                                                         | ONDASETRONA 8MG                                                                            | EMS           | CPR   | 24000  | 0,24    | 5.760,00          |
| 213                                                         | PANTOPRAZOL 20MG                                                                           | CIMED         | CPR   | 24000  | 0,13    | 3.120,00          |
| 214                                                         | PANTOPRAZOL 40MG                                                                           | CIMED         | CPR   | 24000  | 0,15    | 3.600,00          |
| 218                                                         | PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG                                                               | UNIAO QUIMICA | CPR   | 24000  | 0,38    | 9.120,00          |
| 221                                                         | PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML                                                                   | NATIVITA      | FR    | 2000   | 2,52    | 5.040,00          |
| 259                                                         | SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)                                                     | BELFAR        | CPR   | 60000  | 0,04    | 2.400,00          |
| 267                                                         | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁC VALPROICO) CAP OU COMP | ABBOTT        | CPR   | 60000  | 0,29    | 17.400,00         |
| 273                                                         | ZOLPIDEM 10MG                                                                              | EMS           | CPR   | 60000  | 0,11    | 6.600,00          |
| 283                                                         | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS                                                      | HIPOLABOR     | FR    | 3000   | 1,14    | 3.420,00          |
| 325                                                         | ARIPIPRAZOL 10MG                                                                           | EMS           | CPR   | 20000  | 0,41    | 8.200,00          |
| 355                                                         | ROSUVASTATINA 20MG                                                                         | EMS           | CPR   | 12000  | 0,22    | 2.640,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                |                                                                                            |               |       |        |         | <b>273.800,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 273.800,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA |                          |        |       |        |         |                  |
|------------------------------------|--------------------------|--------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 40.787.152/0001-09           |                          |        |       |        |         |                  |
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÃO            | MARCA  | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 90                                 | COLECALCIFEROL 50.000 UI | BIOLAB | CPR   | 24000  | 0,89    | 21.360,00        |
| 345                                | TRAZODONA 50 MG          | E.M.S  | CPR   | 24000  | 0,26    | 6.240,00         |
| <b>TOTAL</b>                       |                          |        |       |        |         | <b>27.600,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo

diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

40.787.152/0001-09

Valor: R\$ 27.600,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: MARIA ELIZABETE DE ARAUJO DANTAS LTDA |                                                                                            |                |       |        |         |            |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|---------|------------|
| CNPJ: 43.677.098/0001-29                        |                                                                                            |                |       |        |         |            |
| ITEM                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | MARCA          | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 10                                              | ACIDO ASCORBICO 500MG COMP                                                                 | GERMED         | CPR   | 20000  | 0,10    | 2.000,00   |
| 15                                              | ALPRAZOLAM DE 1MG                                                                          | UNI??O QUÍMICA | CPR   | 24000  | 0,05    | 1.200,00   |
| 33                                              | BROMAZEPAM 3MG                                                                             | LEGRAND PHARMA | CPR   | 20000  | 0,08    | 1.600,00   |
| 34                                              | BROMAZEPAM 6MG                                                                             | SEM            | CPR   | 20000  | 0,08    | 1.600,00   |
| 41                                              | CARBAMAZEPINA 200MG                                                                        | TORRENT        | CPR   | 24000  | 0,13    | 3.120,00   |
| 45                                              | CAVERDILOL 12,5 MG                                                                         | ACTAVIS        | CPR   | 20000  | 0,07    | 1.400,00   |
| 62                                              | CLONAZEPAM 0,5MG                                                                           | UNI??O QUÍMICA | CPR   | 60000  | 0,04    | 2.400,00   |
| 63                                              | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML                                                                   | GEOLAB         | FR    | 2000   | 0,07    | 140,00     |
| 72                                              | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG                                                            | TORRENT        | CPR   | 24000  | 0,49    | 11.760,00  |
| 78                                              | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CAP                                                       | GEOLAB         | CPR   | 24000  | 0,90    | 21.600,00  |
| 101                                             | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                                                      | MEDLEY         | CPR   | 24000  | 0,05    | 1.200,00   |
| 105                                             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG                                                               | CIMED          | CPR   | 24000  | 0,07    | 1.680,00   |
| 106                                             | DICLOFENACO SÓDICO + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG+50MG                                          | UNI??O QUÍMICA | CPR   | 24000  | 0,80    | 19.200,00  |
| 130                                             | FENOBARBITAL 100MG                                                                         | TORRENT        | CPR   | 60000  | 0,17    | 10.200,00  |
| 135                                             | FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA (JANUMET) 100/1000 MG                     | UNI??O QUÍMICA | CPR   | 24000  | 9,50    | 228.000,00 |
| 139                                             | FUROSEMIDA 40MG                                                                            | UNI??O QUÍMICA | CPR   | 24000  | 0,05    | 1.200,00   |
| 149                                             | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMP MAST 200MG+200MG                        | TORRENT        | CPR   | 24000  | 0,60    | 14.400,00  |
| 159                                             | ITRACONAZOL 10MG/ML SOL ORAL                                                               | BIOSINTETICA   | FR    | 2000   | 7,50    | 15.000,00  |
| 175                                             | LOSARTANA 50MG                                                                             | TEUTO          | CPR   | 24000  | 0,03    | 720,00     |
| 179                                             | MERITOR 2/1000 MG                                                                          | SANDOZ         | CPR   | 24000  | 1,45    | 34.800,00  |
| 180                                             | MERITOR 4/1000MG                                                                           | UNI??O QUÍMICA | CPR   | 24000  | 2,14    | 51.360,00  |
| 181                                             | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG. (REF:MERITOR)              | GERMED         | CPR   | 24000  | 1,78    | 42.720,00  |
| 182                                             | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 4000 MG + 4 MG.(REF:MERITOR)               | TEUTO          | CPR   | 24000  | 2,42    | 58.080,00  |
| 183                                             | METFORMINA 500MG                                                                           | RANBAXY        | CPR   | 24000  | 0,09    | 2.160,00   |
| 194                                             | NAPROXENO 500MG                                                                            | TEUTO          | CPR   | 24000  | 0,50    | 12.000,00  |
| 197                                             | NIMESULIDA 100MG                                                                           | EUROFARMA      | CPR   | 60000  | 0,05    | 3.000,00   |
| 204                                             | NITROFURANTOINA 100MG                                                                      | LEGRAND PHARMA | CPR   | 30000  | 0,21    | 6.300,00   |
| 220                                             | PERICIAZINA 4% SOL ORAL 20ML                                                               | LEGRAND PHARMA | FR    | 2000   | 23,35   | 46.700,00  |
| 232                                             | PROPRANOLOL 10MG                                                                           | BIOSINTETICA   | CPR   | 24000  | 0,11    | 2.640,00   |
| 237                                             | RANITIDINA 150MG                                                                           | RANBAXY        | CPR   | 24000  | 0,46    | 11.040,00  |
| 256                                             | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML XAROPE                                               | TORRENT        | FR    | 2000   | 2,87    | 5.740,00   |
| 266                                             | TROMETAMOL CETOROLACO 10MG                                                                 | SANDOZ         | CPR   | 24000  | 0,68    | 16.320,00  |
| 269                                             | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁC VALPROICO) CAP OU COMP | UNI??O QUÍMICA | CPR   | 60000  | 0,55    | 33.000,00  |
| 295                                             | DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ 75mg/ml (Ampola 3ml)                                           | EUROFARMA      | AMP   | 3000   | 1,40    | 4.200,00   |
| 299                                             | DRAMIN INJ (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/ML+5MG/ML)                                     | UNI??O QUÍMICA | AMP   | 3000   | 3,79    | 11.370,00  |
| 300                                             | FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML                                                                | GEOLAB         | AMP   | 3000   | 5,24    | 15.720,00  |
| 310                                             | RANITIDINA 50MG/2ML INJ (AMPOLA 2ML)                                                       | ACTAVIS        | AMP   | 3000   | 1,24    | 3.720,00   |
| 313                                             | RANITIDINA 50MG/2ML INJ (AMPOLA 2ML)                                                       | SANDOZ         | AMP   | 3000   | 1,61    | 4.830,00   |
| 321                                             | ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+1000MG                                       | ACTAVIS        | CPR   | 20000  | 2,06    | 41.200,00  |
| 322                                             | ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG                                        | LEGRAND PHARMA | CPR   | 20000  | 2,20    | 44.000,00  |
| 323                                             | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG+30MG                                                       | SEM            | CPR   | 8000   | 6,55    | 52.400,00  |

|              |                                                     |                |     |       |        |                     |
|--------------|-----------------------------------------------------|----------------|-----|-------|--------|---------------------|
| 324          | ALOGLIPTINA 25MG                                    | BIOSINTETICA   | CPR | 2000  | 4,16   | 8.320,00            |
| 326          | ARIPRAZOL 1MG/ML SUSP ORAL 150ML                    | GLOBO          | FR  | 5000  | 148,90 | 744.500,00          |
| 327          | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG | CIMED          | CPR | 15000 | 4,71   | 70.650,00           |
| 328          | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG  | UNI??O QUÍMICA | CPR | 20000 | 3,13   | 62.600,00           |
| 329          | EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG              | GEOLAB         | CPR | 800   | 9,21   | 7.368,00            |
| 332          | LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG                          | EUROFARMA      | CPR | 20000 | 0,28   | 5.600,00            |
| 340          | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG       | TORRENT        | CPR | 24000 | 1,35   | 32.400,00           |
| 342          | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25MG    | UNI??O QUÍMICA | CPR | 24000 | 1,31   | 31.440,00           |
| 343          | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG   | GEOLAB         | CPR | 24000 | 2,26   | 54.240,00           |
| 344          | SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG        | ACTAVIS        | CPR | 5000  | 4,17   | 20.850,00           |
| 349          | CLOBAZAM 20MG                                       | LEGRAND PHARMA | CPR | 10000 | 1,43   | 14.300,00           |
| 354          | ROSUVASTATINA 10MG                                  | RANBAXY        | CPR | 12000 | 0,12   | 1.440,00            |
| 356          | LEVETIRACETAM 750MG                                 | SANDOZ         | CPR | 12000 | 3,34   | 40.080,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                     |                |     |       |        | <b>1.935.508,00</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula

cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA ELIZABETE DE ARAUJO DANTAS LTDA.

43.677.098/0001-29

Valor: R\$ 1.935.508,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2026**

Aos 23 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PISCICOTRÓPICOS, HOSPITALAR, INJETÁVEISARES E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

| VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA |                                                                        |            |       |        |         |           |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 70.104.344/0001-26                                        |                                                                        |            |       |        |         |           |
| ITEM                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                          | MARCA      | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 2                                                               | ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML XR                                         | CIMED      | FR    | 2000   | 4,97    | 9.940,00  |
| 3                                                               | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g 15g                                   | U.QUIMICA  | BNG   | 1000   | 5,39    | 5.390,00  |
| 5                                                               | ACICLOVIR 200MG COMP                                                   | TEUTO      | CPR   | 20000  | 0,14    | 2.800,00  |
| 6                                                               | ACICLOVIR 50MG/G (5%)10G CR                                            | CIMED      | BNG   | 1000   | 2,40    | 2.400,00  |
| 7                                                               | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                                           | IMEC       | CPR   | 20000  | 0,03    | 600,00    |
| 9                                                               | ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 20ML SOL                                      | AIRELA     | FR    | 2000   | 1,09    | 2.180,00  |
| 12                                                              | ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 10 ML                                    | GEOLAB     | FR    | 2000   | 1,09    | 2.180,00  |
| 13                                                              | ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400MG                                       | PRATTI     | CPR   | 20000  | 0,44    | 8.800,00  |
| 17                                                              | AMANTADINA 100MG                                                       | TEUTO      | CPR   | 24000  | 1,09    | 26.160,00 |
| 20                                                              | AMOXICILINA + CLAVULONATO 400MG+57MG / 5ML FR 70ML                     | SANDOZ     | FR    | 2000   | 12,99   | 25.980,00 |
| 23                                                              | AMOXICILINA 50MG/5ML PÓ SUSP ORAL 60ML                                 | PRATTI     | FR    | 2000   | 3,44    | 6.880,00  |
| 24                                                              | AMPICILINA 250MG/5ML SOL ORAL 60ML                                     | PRATTI     | FR    | 2000   | 6,09    | 12.180,00 |
| 25                                                              | AMPICILINA 500MG                                                       | PRATTI     | CPR   | 24000  | 0,54    | 12.960,00 |
| 30                                                              | AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML                                            | PHARLAB    | FR    | 2000   | 6,02    | 12.040,00 |
| 32                                                              | AZITROMICINA 200MG/5ML 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA | PHARLAB    | FR    | 2000   | 9,87    | 19.740,00 |
| 35                                                              | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALANTE 20ML                       | HIPOLABOR  | FR    | 1200   | 1,37    | 1.644,00  |
| 37                                                              | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML 20ML SOL   | HIPOLABOR  | FR    | 2000   | 4,97    | 9.940,00  |
| 38                                                              | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG                                      | U.QUIMICA  | CPR   | 24000  | 0,47    | 11.280,00 |
| 39                                                              | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML FR                           | HIPOLABOR  | FR    | 2000   | 5,44    | 10.880,00 |
| 43                                                              | CARBAMAZEPINA 400MG                                                    | TEUTO      | CPR   | 24000  | 0,44    | 10.560,00 |
| 44                                                              | CARBONATO DE LÍCIO 300MG                                               | HIPOLABOR  | CPR   | 24000  | 0,23    | 5.520,00  |
| 47                                                              | CAVERDILOL 3,125 MG                                                    | E.M.S      | CPR   | 20000  | 0,07    | 1.400,00  |
| 49                                                              | CEFALEXINA 250/5ML 100ML                                               | TEUTO      | FR    | 2000   | 8,64    | 17.280,00 |
| 53                                                              | CETOPROFENO 150MG                                                      | VITRAMEDIC | CPR   | 20000  | 0,55    | 11.000,00 |
| 57                                                              | CINARIZINA 75MG                                                        | PRATTI     | CPR   | 20000  | 0,38    | 7.600,00  |
| 60                                                              | CLARITROMICINA 500MG                                                   | TEUTO      | CPR   | 24000  | 1,44    | 34.560,00 |
| 66                                                              | CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5MG+12,5MG               | GERMED     | CPR   | 60000  | 0,52    | 31.200,00 |
| 67                                                              | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML SOL NASAL                                   | FARMACE    | FR    | 2000   | 0,90    | 1.800,00  |
| 69                                                              | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG                                       | GERMED     | CPR   | 30000  | 0,44    | 13.200,00 |
| 73                                                              | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG                                        | GERMED     | CPR   | 24000  | 0,88    | 21.120,00 |
| 74                                                              | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG                                      | U.QUIMICA  | CPR   | 24000  | 0,29    | 6.960,00  |
| 75                                                              | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG                                       | U.QUIMICA  | CPR   | 24000  | 0,30    | 7.200,00  |
| 77                                                              | CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 30g                                     | PHARLAB    | BNG   | 1000   | 4,27    | 4.270,00  |
| 81                                                              | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CAP                                   | GERMED     | CPR   | 24000  | 0,84    | 20.160,00 |
| 83                                                              | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG                                         | GERMED     | CPR   | 24000  | 0,30    | 7.200,00  |
| 86                                                              | COLECALCIFEROL 1.000 UI                                                | AIRELA     | CPR   | 24000  | 0,19    | 4.560,00  |
| 87                                                              | COLECALCIFEROL 10.000 UI                                               | AIRELA     | CPR   | 24000  | 0,89    | 21.360,00 |
| 88                                                              | COLECALCIFEROL 2.000 UI                                                | AIRELA     | CPR   | 24000  | 0,18    | 4.320,00  |
| 89                                                              | COLECALCIFEROL 5.000 UI                                                | AIRELA     | CPR   | 24000  | 0,44    | 10.560,00 |
| 91                                                              | COMPLEXO B SOL 100ML                                                   | NTS        | FR    | 2000   | 2,26    | 4.520,00  |
| 93                                                              | DESLOTATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML.                                      | GLOBO      | FR    | 2000   | 7,22    | 14.440,00 |
| 96                                                              | DESVENLAFAXINA 50MG                                                    | E.M.S      | CPR   | 60000  | 0,60    | 36.000,00 |
| 97                                                              | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML                                     | FARMACE    | FR    | 2000   | 2,19    | 4.380,00  |
| 98                                                              | DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10G CR                                       | HIPOLABOR  | BNG   | 1000   | 1,69    | 1.690,00  |
| 99                                                              | DEXAMETASONA 4MG                                                       | TEUTO      | CPR   | 24000  | 0,15    | 3.600,00  |
| 100                                                             | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL                                   | FARMACE    | FR    | 2000   | 1,66    | 3.320,00  |
| 104                                                             | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GELÉIA                              | PHARLAB    | BNG   | 300    | 3,70    | 1.110,00  |
| 107                                                             | DIGOXINA 0,25MG                                                        | PRATTI     | CPR   | 24000  | 0,14    | 3.360,00  |
| 113                                                             | DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOL                                             | FARMACE    | FR    | 2000   | 1,09    | 2.180,00  |
| 131                                                             | FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20ML                                        | U.QUIMICA  | FR    | 2000   | 4,41    | 8.820,00  |

|     |                                                                                     |            |     |       |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-------|-----------|
| 137 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL                                     | HIPOLABOR  | FR  | 2000  | 7,77  | 15.540,00 |
| 143 | HALOPERIDOL 1MG                                                                     | CRISTALIA  | CPR | 60000 | 0,18  | 10.800,00 |
| 148 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML (6%) 100ML SUSP                                       | IMEC       | FR  | 2000  | 2,32  | 4.640,00  |
| 150 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP OR 35,6MG+37MG/ML 100ML          | IMEC       | FR  | 2000  | 2,90  | 5.800,00  |
| 152 | IBUPROFENO 300MG                                                                    | GEOLAB     | CPR | 60000 | 0,09  | 5.400,00  |
| 154 | IBUPROFENO 600MG                                                                    | MULTILAB   | CPR | 60000 | 0,14  | 8.400,00  |
| 155 | ISOSSORBIDA 10MG                                                                    | ZIDUS      | CPR | 24000 | 0,24  | 5.760,00  |
| 157 | ISOSSORBIDA 5MG                                                                     | ZIDUS      | CPR | 24000 | 0,24  | 5.760,00  |
| 158 | ITRACONAZOL 100MG                                                                   | PRATTI     | CPR | 24000 | 0,90  | 21.600,00 |
| 161 | LACTULOSE 667MG/ML SOL ORAL 120ML                                                   | AIRELA     | FR  | 2000  | 4,77  | 9.540,00  |
| 164 | LEVETIRACETAM 100MG                                                                 | GERMED     | CPR | 60000 | 1,30  | 78.000,00 |
| 165 | LEVETIRACETAM 250MG                                                                 | GERMED     | CPR | 60000 | 0,84  | 50.400,00 |
| 166 | LEVOFLOXACINO 500MG                                                                 | PRATTI     | CPR | 24000 | 0,75  | 18.000,00 |
| 168 | LEVOMEPRMAZINA 100MG                                                                | HIPOLABOR  | CPR | 60000 | 0,70  | 42.000,00 |
| 169 | LEVOMEPRMAZINA 25MG                                                                 | CRISTALIA  | CPR | 60000 | 0,55  | 33.000,00 |
| 173 | LORATADINA 1MG/ML 100ML XR                                                          | AIRELA     | FR  | 2000  | 3,11  | 6.220,00  |
| 176 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XR 100ML           | VITAMEDIC  | FR  | 2000  | 3,10  | 6.200,00  |
| 177 | MEBENDAZOL 100MG                                                                    | BELFAR     | CPR | 24000 | 0,26  | 6.240,00  |
| 178 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML                                                   | BELFAR     | FR  | 2000  | 1,77  | 3.540,00  |
| 184 | METFORMINA 850MG                                                                    | GEOLAB     | CPR | 24000 | 0,11  | 2.640,00  |
| 188 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL 10ML                                                      | FARMACE    | FR  | 2000  | 1,27  | 2.540,00  |
| 190 | METRONIDAZOL 400MG                                                                  | TEUTO      | CPR | 30000 | 0,30  | 9.000,00  |
| 191 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100 ML                                               | BELFAR     | FR  | 2000  | 5,19  | 10.380,00 |
| 192 | METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL 50G COM APLICADORES                             | BELFAR     | BNG | 1000  | 6,12  | 6.120,00  |
| 193 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG                                                     | ZIDUS      | CPR | 24000 | 0,30  | 7.200,00  |
| 195 | NIFEDIPINO 10MG                                                                     | NEOQUIMICA | CPR | 24000 | 0,09  | 2.160,00  |
| 196 | NIFEDIPINO 20MG                                                                     | NEOQUIMICA | CPR | 24000 | 0,09  | 2.160,00  |
| 198 | NIMESULIDA 50MG/ML SOL 15ML                                                         | VITAMEDIC  | FR  | 2000  | 1,57  | 3.140,00  |
| 199 | NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL 50 ML                                                 | PRATTI     | FR  | 2000  | 5,54  | 11.080,00 |
| 200 | NISTATINA 25.000UI/G CR VAGINAL 60G COM APLICADORES                                 | GREENFARMA | BNG | 2000  | 6,19  | 12.380,00 |
| 201 | NITAZOXANIDA 500MG                                                                  | TEUTO      | CPR | 24000 | 2,30  | 55.200,00 |
| 202 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80G CR VAGINAL                                     | NATIVITA   | BNG | 1000  | 0,83  | 830,00    |
| 205 | NORFLOXACINO 400MG                                                                  | PRATTI     | CPR | 30000 | 0,39  | 11.700,00 |
| 208 | ÓLEO MINERAL 100ML                                                                  | IMEC       | FR  | 2000  | 2,99  | 5.980,00  |
| 209 | OMEPRAZOL 20MG                                                                      | HIPOLABOR  | CPR | 24000 | 0,06  | 1.440,00  |
| 210 | OMEPRAZOL 40MG                                                                      | BELFAR     | CPR | 24000 | 0,18  | 4.320,00  |
| 222 | PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML                                                       | NATIVITA   | FR  | 2000  | 3,22  | 6.440,00  |
| 223 | PIROXICAM 20MG                                                                      | PRATTI     | CPR | 24000 | 0,28  | 6.720,00  |
| 224 | PREDNISOLONA 20MG                                                                   | HIPOLABOR  | CPR | 24000 | 0,27  | 6.480,00  |
| 225 | PREDNISOLONA 40MG                                                                   | HIPOLABOR  | CPR | 24000 | 1,37  | 32.880,00 |
| 236 | QUETIAPINA 50MG                                                                     | GEOLAB     | CPR | 60000 | 1,27  | 76.200,00 |
| 243 | SECNIDAZOL 1G                                                                       | PRATTI     | CPR | 24000 | 0,90  | 21.600,00 |
| 244 | SERTRALINA 25MG                                                                     | GERMED     | CPR | 60000 | 0,89  | 53.400,00 |
| 246 | SIMETICONA 40MG                                                                     | PRATTI     | CPR | 24000 | 0,08  | 1.920,00  |
| 247 | SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSP                                                        | HIPOLABOR  | FR  | 2000  | 1,22  | 2.440,00  |
| 252 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160 MG                                        | PRATTI     | CPR | 60000 | 0,40  | 24.000,00 |
| 254 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XR                                             | FARMACE    | FR  | 2000  | 2,07  | 4.140,00  |
| 255 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES (SUSPENSÃO AEROSOL)                     | TEUTO      | FR  | 2000  | 11,44 | 22.880,00 |
| 257 | SULFATO FERROSO 120ML XR                                                            | NATUBRAS   | FR  | 2000  | 2,94  | 5.880,00  |
| 258 | SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS SOL 30ML                                               | HIPOLABOR  | FR  | 2000  | 1,00  | 2.000,00  |
| 260 | TENOXICAM 20MG                                                                      | GEOLAB     | CPR | 24000 | 0,60  | 14.400,00 |
| 261 | TOPIRAMATO 100MG                                                                    | GERMED     | CPR | 60000 | 0,27  | 16.200,00 |
| 270 | VENLAFAXINA 150 MG                                                                  | GEOLAB     | CPR | 60000 | 1,10  | 66.000,00 |
| 271 | VENLAFAXINA 37,5 MG                                                                 | GEOLAB     | CPR | 60000 | 0,39  | 23.400,00 |
| 272 | VENLAFAXINA 75 MG                                                                   | GEOLAB     | CPR | 60000 | 0,37  | 22.200,00 |
| 274 | ZOLPIDEM 5MG                                                                        | GERMED     | CPR | 60000 | 0,40  | 24.000,00 |
| 275 | LINDOCAÍNA C/ VASO 2% GEL                                                           | PHALAB     | UND | 300   | 4,44  | 1.332,00  |
| 276 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ (AMPOLA 5ML)                                           | FARMACE    | AMP | 3000  | 0,89  | 2.670,00  |
| 279 | AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10 ML                                                 | HIPOLABOR  | AMP | 3000  | 2,34  | 7.020,00  |
| 280 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                 | TEUTO      | FR  | 2000  | 5,00  | 10.000,00 |
| 281 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                   | TEUTO      | FR  | 2000  | 5,80  | 11.600,00 |
| 282 | BROMOPRIDA 5MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)                                                  | HIPOLABOR  | AMP | 3000  | 1,00  | 3.000,00  |
| 284 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500MG/ML (AMPOLA 5ML) | HIPOLABOR  | AMP | 3000  | 1,29  | 3.870,00  |
| 287 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ – SEM VASO – 20ML                                    | HIPOLABOR  | AMP | 3000  | 4,00  | 12.000,00 |
| 288 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (AMPOLA 2ML)                                    | FARMACE    | AMP | 3000  | 0,60  | 1.800,00  |

|              |                                                                  |           |     |       |       |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|-------|---------------------|
| 289          | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)               | HIPOLABOR | AMP | 3000  | 0,80  | 2.400,00            |
| 290          | COMPLEXO B INJ (AMPOLA 2ML)                                      | SANTISA   | AMP | 3000  | 1,00  | 3.000,00            |
| 291          | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML                     | U.QUIMICA | AMP | 2000  | 5,26  | 10.520,00           |
| 302          | FITOMENADIONA 2MG INJ (AMPOLA 0,2ML) (VITAMINA k)                | HIPOLABOR | AMP | 3000  | 2,04  | 6.120,00            |
| 303          | FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA 2ML)                              | SANTISA   | AMP | 3000  | 0,60  | 1.800,00            |
| 305          | MEROPENÉM 1000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                     | BLAU      | FR  | 3000  | 12,44 | 37.320,00           |
| 307          | OMEPRAZOL SÓDIO 40MG + DILUENTE 10ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | BLAU      | FR  | 3000  | 7,37  | 22.110,00           |
| 308          | PROMETAZINA 25MG/ML INJ (AMPOLA 1ML)                             | HIPOLABOR | AMP | 3000  | 3,00  | 9.000,00            |
| 309          | PROMETAZINA 50MG/2ML INJ (AMPOLA 2ML)                            | HIPOLABOR | AMP | 3000  | 3,00  | 9.000,00            |
| 311          | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ INJETÁVEL        | TEUTO     | FR  | 3000  | 2,77  | 8.310,00            |
| 312          | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ PÓ INJETÁVEL        | TEUTO     | FR  | 3000  | 4,22  | 12.660,00           |
| 315          | TENOXICAM 20MG INJ (PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE) (AMPOLA 2ML)    | U.QUIMICA | AMP | 3000  | 5,09  | 15.270,00           |
| 316          | TENOXICAM 40MG INJ (PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE) (AMPOLA 2ML)    | U.QUIMICA | AMP | 3000  | 8,18  | 24.540,00           |
| 318          | FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G (SACHÊ-GRANULADO)               | AIRELA    | UND | 1500  | 29,78 | 44.670,00           |
| 319          | CLORETO DE POTÁSSIO INJ (10% 10ML)                               | FARMACE   | AMP | 3000  | 0,33  | 990,00              |
| 320          | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ – COM VASO – 20ML                 | HIPOLABOR | AMP | 2000  | 4,41  | 8.820,00            |
| 331          | LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG                                       | MERCK     | CPR | 20000 | 0,34  | 6.800,00            |
| 333          | LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG                                       | MERCK     | CPR | 20000 | 0,26  | 5.200,00            |
| 334          | LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG                                       | MERCK     | CPR | 20000 | 0,37  | 7.400,00            |
| 335          | LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG                                       | MERCK     | CPR | 20000 | 0,67  | 13.400,00           |
| 341          | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSSERAZIDA 200/50MG                   | ACHE      | CPR | 24000 | 2,42  | 58.080,00           |
| 350          | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                                        | IMEC      | CPR | 20000 | 0,08  | 1.600,00            |
| 351          | BISOPROLOL 5MG                                                   | GLOB      | CPR | 12000 | 0,22  | 2.640,00            |
| 352          | GABAPENTINA 400MG                                                | GERMED    | CPR | 20000 | 0,37  | 7.400,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                  |           |     |       |       | <b>1.799.856,00</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 1.799.856,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Março de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | 20260325025006                                                                 |
| <b>Título</b>                          | EXTRATOS DE ATAS RP PE 05/2026                                                 |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO                                                       |
| <b>Setor</b>                           | COMISSÃO DE LICITAÇÃO                                                          |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 25/03/2026 14:51                                                               |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 25/03/2026 14:51                                                               |
| <b>Data de circulação</b>              | 26/03/2026                                                                     |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 01450, data 26/03/2026, tipo ORDINÁRIA                               |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA                                                  |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 26/03/2026 — Edição 01450. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260325025006&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 07/07/2026 16:09



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260325025006**, intitulada **EXTRATOS DE ATAS RP PE 05/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 25/03/2026 14:51 | **Autorização:** 25/03/2026 14:51 | **Circulação:** 26/03/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01450, 26/03/2026 (ORDINÁRIA)

**Setor:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Ficam registrados os preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos em geral (farmácia básica, psicotrópicos, hospitalar, injetáveis e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna-PB, conforme Pregão Eletrônico nº 00005/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, sendo vencedores: para os itens 4, 8, 16, 19, 26, 27, 46, 48, 50, 55, 65 e 94, a empresa José Ramalho Jacinto Ferreira, no valor total de R\$ 47.180,00; e para os itens 64, 70, 84, 147, 234, 263, 346 e 347, a empresa Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda, no valor total de R\$ 78.840,00. A vigência da ata é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260325025006&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 07/07/2026 16:10